Institui o parágrafo 4° no Art. 9° da Lei Orgânica do Município, adequando o número de Vereadores do Município de Lagoa do Carro, ao disposto na Emenda Constitucional n° 58, de 23 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
CNPJ: 40.893.869/0001-27
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Código de Autenticidade: **01MDNQ9GG179**
Emitido em, 30 de September de 2025 às 09h:29m

LEI N° 354/2011.

EMENTA: Institui o parágrafo 4° no Art. 9° da Lei Orgânica do Município, adequando o número de Vereadores do Município de Lagoa do Carro, ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1° - Fica acrescido ao Art. 9° da Lei Orgânica do Município, o parágrafo 4°, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9°.....

Parágrafo 4° - Nos termos da Letra "B", do inciso IV do caput do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado o número de 11 (onze) Vereadores para compor a Câmara Municipal de Lagoa do Carro, a partir da Legislatura a ser iniciada em 1° de janeiro de 2013.

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lagoa do Carro - PE, em 05 de setembro de 2011.

Judite Maria de Santana Silva
Prefeita